



Diário Oficial

Nº 1450 - ANO VII

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORES 2016 – PARA EXONERAÇÃO

Nº.	ESCOLA	DIRETOR	CPF	MATRI CULA	VICE-DIRETOR	CPF	MATRI CULA
01	E M ABEL SOARES DE SOUZA	Doralice Araújo da Cunha	876.002.184-53	360-1	*****	*****	*****
02	E M ANTÔNIO FABRÍCIO CARIDADE	Janaina Keilla Ramalho da Silva	942.147.944-00	388-1	Kyara Andrea Pereira Ramalho		396-1
03	E M CÍCERO INÁCIO	Amires Daniella Sales de Oliveira	032.056.854-74	223-1	Zilene Souza do Nascimento		534-1
04	CENTRO INFANTIL ESTRELA DO MAR	Eliene Marques Gomes do Nascimento	877.487.034-34	461-1	*****	*****	*****
05	E M CORONEL JOSÉ FRANCO RIBEIRO	Francisca Letúzia Alves	481.112.604-15	371-1	*****	*****	*****
06	ESCOLA DONA SILVANA				*****	*****	*****
07	E M FRANCISCO DANTAS	Joseleide Vanderléia Xavier Lima de Souza	035.171.234-80	391-1	Berenice Soares da Cruz		350-1
08	E M EXPEDITO JOSÉ DA COSTA	Soligia Maria de Freitas Oliveira	023.188.564-43	525-1	Solange Maria de Freitas Palhano		3856-1
09	E M ISAIAS LOPES	Vania Maria Gomes	018.608.924-42	530-1	Maria da Conceição Teixeira da Silva		422-1
10	E M JORGE CÂMARA	Fernanda Linhares de Araújo	069.090.024-40	3850-1	*****	*****	*****
11	E M LUIZ ALVES	Cecília Matias do Nascimento	523.346.514-00	353-1	Margareth de Freitas Soares		412-1
12	E M MARIA IZABEL DANTAS	Linete Gomes de Oliveira	791.745.314-68	242-1	Maria de Fátima da Silva		692-1
13	E M NOSSA SENHORA DE FATIMA	Gleide Maria André da Silva	673.322.004-06	380-1	Silvanete Lourenço Siqueira		699-1
14	E M PADRE AUGUSTINHO	Deyse Kaline Paiva Rodrigues	010.201.904.50	3943-1	*****	*****	*****
15	E M PEDRO FERNANDES	Josemar Simonetti Medeiros	413.020.874-87	3633-1	Jefferson André Lima de Souza		3591-1
16	E M PROFª VERA LÚCIA GONÇALVES	Simone Maria de Souza de Lima	829.209.404-06	523-1	Edinalva Nascimento de Araújo	481.615.194-04	441-1
17	E M SÉRGIO OLIVEIRA AGUIAR	Jaerton Eudson dos Santos Lucena	027.622.204-08	3593-1	Alan Wesley Barbosa Fonseca		3942-1

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

18	E M RAIMUNDA JOANA DO NASCIMENTO	Adriana Sales de Borba	043.515.374-93	237-1	Maria da Paz Ferreira de Souza		425-1
19	E M VER. RICARDO AFONSO DE LIMA	Ana Maria Ramalho dos Santos	481.871.274-49	2145-1	Ivilália Ariadna Santos Freire		3904-1
20	JARDIM ROSA AMÉLIA	Rosângela Trindade dos Santos	000.558.454-01	507-1	*****		*****
21	CRECHE CAMPINAS	Francisca Costa de Oliveira Freire	751.413.454-91		*****		*****
22	CENTRO INFANTIL JOSÉ AGRIPINO	Maria José Soares de Assis	000.603.404-79	437-1	*****		*****
23	CRECHE MANAIM	Linete Batista de Lima	028.244.884-50	4902-1	*****		*****
24	CRECHE MURICI	Iane Michele Tomaz Carvalho	838.825.614-91	3903-1	*****		*****
25	CRECHE NOVA EXTREMOZ	Luciano Gonçalves da Costa	701.794.504-25	405-1	Rosângela da Silva Álvaro França		
26	CRECHE VILA DE FÁTIMA	Adriana de Berto Teixeira	018.478.774-27		*****		*****

DIRETORES ELEITOS 2017

Nº.	ESCOLA	DIRETOR ADM/FINAN	CPF	MATRICULA	DIRETOR PEDAGÓGICO	CPF	MATRICULA
01	E M ABEL SOARES DE SOUZA	Kátia Maria de Souza -	638.321.864-68	392-1	*****	*****	*****
02	E M ANTÔNIO FABRÍCIO CARIDADE	Rodolfo Tavares Neto	049.253.994-46	3655-1	Francilene de Souza	008.002.554-45	369-1
03	E M CÍCERO INÁCIO	Sidrone de Oliveira	429.337.574-00	518-1	Mariselia Souza da Silva Nascimento	898.116.314-68	453-1
04	CENTRO INFANTIL ESTRELA DO MAR	Nesilda Pinheiro da Costa	317.006.594-72	474-1	Maria do Livramento Rodrigues da Silva	703.163.254-49	244-1
05	E M CORONEL JOSÉ FRANCO RIBEIRO	Francisca Letúzia Alves	481.112.604-15	371-1	Dione Moraes da Rocha	852.886.594-00	359-1
06	E M FRANCISCO DANTAS	Joseleide Vanderléia Xavier Lima de Souza	035.171.234-80	391-1	Hidaiana Rayane Xavier de Melo Martins	062.985.654-00	3873-1
07	E M EXPEDITO JOSÉ DA COSTA	Amália Ricardina dos Santos Rodrigues	023.224.974-10	347-1	Solange Maria de Freitas Palhano	003.712.914-90	3856-1
08	E M ISAIAS LOPES	Ivanise Gomes da Silva	011.949.554-60	4338-1	Rosinalva Teixeira da Silva	500.602.874-20	512-1
09	E M JORGE CÂMARA	Kátia Tatiana Medeiros Borba de Freitas	024.252.214-92		*****	*****	*****
10	E M LUIZ ALVES	Louseane Ferreira da Silva	663.537.264-49	402-1	Silvana Siqueira da Silva	072.312.564-30	3674-1
11	E M MARIA IZABEL DANTAS	Jair Nascimento da Silva	903.990.134-15	258-1	Manoel Francisco de Souza Filho	971.174.124-53	3941-1
12	E M NOSSA SENHORA DE FATIMA	Gleide Maria André da Silva	673.322.004-06	380-1	Silvana Lúcia Lourenço Siqueira	913.973.674-15	521-1
13	E M PADRE AUGUSTINHO	Ivonete Serafim da Rocha	637.281.924-49	3844-1	*****	*****	*****
14	E M PEDRO FERNANDES	Érica Sabino de Assis Silva	059.505.574-50	3690-1	Eliane Maria Alves Ramos Lopes	365.747.244-49	458-1

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

15	E M PROFª VERA LÚCIA GONÇALVES	Simone Maria de Souza de Lima	829.209.40 4-06	523-1	Edinalva Nascimento de Araújo	481.615.194- 04	441-1
16	E M SÉRGIO OLIVEIRA AGUIAR	Jaerton Eudson dos Santos Lucena	027.622.20 4-08	3593-1	Valdenir Gomes de Pontes	202.468.034- 87	529-1
17	E M RAIMUNDA JOANA DO NASCIMENTO	Carla Patrícia Farias da Costa	021.980.40 4-41	351-1	Silvana da Conceição Ferreira da Cruz	720.724.744- 34	519-1
18	E M VER. RICARDO AFONSO DE LIMA						
19	JARDIM ROSA AMÉLIA	Águida Maria da Silva	875.334994 -68	3911-1	Edileuza da Silva Jerônimo Batista	027.719.614- 07	361-1
20	CRECHE CAMPINAS	Marineide Dias Souza	937.443.64 4-72	3669-1	*****	*****	*****
21	CENTRO INFANTIL JOSÉ AGRIPINO	Maria José Soares de Assis	000.603.40 4-79	437-1	Adeilma da Conceição Félix	055.530.284- 93	3584-1
22	CRECHE MANAIM	Jussara Dantas de Brito	025.891.02 4-02	3628-1	Carmélia Rejane Matias de Medeiros Sales	904.425.984- 91	3574-1
23	CRECHE MURICI	Alan Ângelo Bezerra	044.170.64 4-40	3615-1	*****	*****	*****
24	CRECHE NOVA EXTREMOZ	Luciano Gonçalves da Costa	701.794.50 4-25	405-1	Rosangela da Silva Álvaro França	812.510.094- 68	3654-1
25	CRECHE VILA DE FÁTIMA	Márcia Maria Costa dos Santos de Melo	034.382.92 4-08	3682-1	*****	*****	*****
26	ESCOLA MUNICIPAL DONA SILVANA	Ivanilda Pedro da Silva	410816 09400		*****	*****	*****

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA Nº 003/2017

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE EXTREMOZ-SEMUR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando ser necessário disponibilidade interna dos servidores, para execução de suas tarefas:

RESOLVE:

ART. 1º A partir de 24 de abril de 2017, o expediente no prédio da SEMUR acontecerá da seguinte forma: I – Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira das 7h às 13h, expediente externo, com atendimento irrestrito. II – terça-feira e quinta-feira, das 7h às 13h, expediente interno, com atendimento restrito ao setor de protocolo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O setor de protocolo funcionará, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e arquite-se.

Gabinete da secretária, Extremoz/RN 10 de abril de 2017.

DIANE KALINE BEZERRA NEVES

Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo de Extremoz-RN

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 012/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº 012/2017 objetivando Registro de Preços para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades institucionais das secretarias do município de

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Extremoz/RN, onde foi declarada a licitante empresa **CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02** vencedora do presente certame para todos os Itens.

Extremoz/RN, 03 de Abril de 2017.

Cícero Antônio Bezerra Junior
Pregoeiro – PME/RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades institucionais das secretarias do município de Extremoz/RN.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades institucionais das secretarias do município de Extremoz/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor: **CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02**, com o valor global de **730.759,50 (setecentos e trinta mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para todos os itens.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Extremoz/RN, 05 de Abril de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 013/2017**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº **013/2017** objetivando **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, onde foi declarada vencedora para os itens os itens 27, 34, 48, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 66, 67, 68 e 75 a empresa **CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02** e os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 para a empresa **L DOS SANTOS LAURINDO - ME, CNPJ: 20.399.316/0001-05**.

Extremoz/RN, 07 de Abril de 2017.

Cícero Antônio Bezerra Junior
Pregoeiro – PME/RN

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**

Aos 07 (sete) dias de Abril do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número 012/2017, cujo objetivo fora a formalização de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, cujas especificações, preço, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP

CNPJ: 15.160.493/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Alta de Souza, 188 – Cidade Alta – Natal/RN – 59.025-060

CONTATO: vendas@livrariacamaracascudo.com – Fone: (84) 3092-2878 – 3092-2873

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT	UNT	VLR TOTAL	MARCAS
1.	Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352 páginas	Und	50	20,00	1.000,00	KIT
2.	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades	Cx	110	5,60	616,00	Acc
3.	Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm auto entintada	Und	150	7,00	1.050,00	Radex
4.	Adesivo p/recado tipo seta	Und	100	8,50	850,00	Adebras
5.	Apagador com porta giz individual em madeira	Und	160	3,95	632,00	Souza
6.	Apagador para quadro branco embalagem individual	Und	600	7,50	4.500,00	Radex
7.	Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm.	Und	300	0,89	267,00	goller
8.	Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm.	Und	500	0,23	115,00	Goller
9.	Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm, com dados impressos para anotações	Und	1000	2,90	2.900,00	Polycart
10.	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados	Und	2000	5,05	10.100,00	Polycart

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

	impressos para anotações.					
11.	Bandeira do Brasil tamanho oficial dupla face	Und	25	240,00	6.000,00	Artbandeiras
12.	Bandeira do RN tamanho oficial dupla face	Und	25	240,00	6.000,00	Artbandeiras
13.	Bandeira Extremoz tamanho oficial dupla face	Und	25	250,00	6.250,00	Artbandeiras
14.	Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros	Und	150	10,00	1.500,00	Rayane
15.	Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	Und	900	3,78	3.402,00	aldebras
16.	Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas	Bl	900	4,60	4.140,00	aldebras
17.	Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas	Bl	900	3,95	3.555,00	aldebras
18.	Bobina para fax tamanho 216x25 mm acondicionada em embalagem plástica .	RI	10	8,20	82,00	Jandaia
19.	Borracha apaga dora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06mm.	Und	8000	0,40	3.200,00	Goller
20.	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	Und	5000	0,40	2.000,00	Goller
21.	Borracha ponteira caixa com 40 unidades	Cx	5000	0,22	1.100,00	Goller
22.	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 120 folhas	Und	1000	3,98	3.980,00	Jandaia
23.	Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas	Und	1500	3,98	5.970,00	Jandaia
24.	Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 96 folhas	Und	1200	5,50	6.600,00	Jandaia
25.	Caderno brochura formato 140x202 mm com 96 folhas	Und	500	3,50	1.750,00	Jandaia
26.	Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas	Und	800	11,90	9.520,00	Astral
27.	Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas	Und	1000	2,98	2.980,00	Jandaia
28.	Caixa para correspondência dupla cristal	Und	50	48,40	2.420,00	Waleu
29.	Caixa para correspondência simples	Und	60	21,00	1.260,00	Waleu
30.	Caixa para correspondência tripla cristal	Und	24	77,50	1.860,00	waleu
31.	Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plástica	Und	50	48,00	2.400,00	policat
32.	Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básica.	Und	70	20,50	1.435,00	Masterprint
33.	Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas	Und	50	9,97	498,50	Masterprint
34.	Caneta corretiva ponta metálica com no mínimo 7 ml	Und	100	6,50	650,00	Cis
35.	Caneta esferográfica escrita media cor azul	Und	5000	0,60	3.000,00	Compactor
36.	Caneta esferográfica escrita media cor preta	Und	2500	0,60	1.500,00	Compactor
37.	Caneta esferográfica escrita 07, cores variadas	Und	2000	0,85	1.700,00	Compactor
38.	Caneta esferográfica escrita media cor vermelha	Und	2500	0,60	1.500,00	Compactor
39.	Caneta esferográfica com ponta de aço (bps)	Und	500	4,50	2.250,00	molim
40.	Caneta role ball pen ponta 0.7(vlvt_vb7)	Und	100	17,20	1.720,00	cis
41.	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	Fl	3500	0,85	2.975,00	premiata
42.	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas	Fl	4000	0,65	2.600,00	Jandaia
43.	Cartolina guache decorada	Fl	30	4,60	138,00	Bahia
44.	Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	Fl	2500	0,99	2.475,00	premiata
45.	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	Fl	800	1,40	1.120,00	cromos
46.	CD R gravável 80 min 700mb	Und	1900	1,05	1.995,00	Multilaser
47.	CD RW regravável 700mb 80min	Und	600	2,90	1.740,00	Multilaser
48.	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades	Cx	800	2,48	1.984,00	Chaparral
49.	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	Cx	600	2,48	1.488,00	Chaparral
50.	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	Cx	450	2,48	1.116,00	Chaparral
51.	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	Cx	420	2,48	1.041,60	Chaparral
52.	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	Cx	280	3,25	910,00	chaparrau

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

53.	Clips colorido	Cx	50	2,98	149,00	Bacchi
54.	Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica	Tb	150	13,10	1.965,00	Koala
55.	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	Tb	70	12,00	840,00	Koala
56.	Cola líquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	Tb	80	6,90	552,00	Koala
57.	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica .	Tb	1500	1,64	2.460,00	Koala
58.	Cola colorida 6x23g, cores secagem rápida	Cx	300	7,25	2.175,00	Koala
59.	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida	Cx	200	5,20	1.040,00	Koala
60.	Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	Tb	300	3,00	900,00	radex
61.	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	Tb	300	1,55	465,00	Radex
62.	Cola glitter caixa com 4x25g cores	Cx	500	7,20	3.600,00	Koala
63.	Cola glitter caixa com 6x25g cores	Cx	350	9,15	3.202,50	Koala
64.	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 900g	Tb	150	26,30	3.945,00	Koala
65.	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g	Tb	1300	3,50	4.550,00	Koala
66.	Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g.	Tb	200	4,80	960,00	Acrilex
67.	Cola em bastão de silicone fina(quente)	Und	2000	0,73	1.460,00	Rendicola
68.	Cola em bastão de silicone grossa(quente)	Und	1900	1,48	2.812,00	Rendicola
69.	Cola para tecido	Und	50	2,85	142,50	Acrilex
70.	Cola aderência instantânea super bond 3g	Und	200	5,70	1.140,00	rendicola
71.	Colchete latonado n° 09 caixa c/72 unidades	Cx	200	6,00	1.200,00	chaparrau
72.	Colchete latonado n° 10 caixa c/72 unidades	Cx	200	7,60	1.520,00	chaparrau
73.	Colchete latonado n° 12 caixa c/72 unidades	Cx	200	9,97	1.994,00	chaparrau
74.	Colchete latonado n° 06 caixa c/72 unidades	Cx	200	3,70	740,00	chaparrau
75.	Colchete latonado n° 07 caixa c/72 unidades	Cx	200	4,95	990,00	chaparrau
76.	Colchete latonado n° 08 caixa c/72 unidades	Cx	200	4,80	960,00	chaparrau
77.	Corretivo líquido 18ml a base água	Tb	800	1,75	1.400,00	Radex
78.	Contato colorido em metro	Mt	100	5,60	560,00	plastcor
79.	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	RI	1000	1,45	1.450,00	Aldebras
80.	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	RI	1000	1,35	1.350,00	aldebras
81.	Dvd r 4.7gb 120min	Und	1000	1,30	1.300,00	Videolar
82.	Dvd rw 700mb 80min	Und	250	5,10	1.275,00	Multilaser
83.	Elástico super amarelo pacote com 100 g, com 200 ligas	Pct	200	7,15	1.430,00	Mercur
84.	Elástico super amarelo pacote com 1000 g, com 2000 ligas	Pct	50	59,90	2.995,00	Mercur
85.	Emborrachado em eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica.	RI	500	18,90	9.450,00	Ibel
86.	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	RI	1500	2,20	3.300,00	Ibel
87.	Emborrachado com glitter	FI	250	10,80	2.700,00	Gtx
88.	Emborrachado decorado	FI	250	9,60	2.400,00	ibel
89.	Envelope branco ofício n° 28 tamanho 200 x 280	Und	4000	0,21	840,00	Scryti
90.	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	Und	2000	0,54	1.080,00	Scryti
91.	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229	Und	2000	0,08	160,00	Scryti
92.	Envelope pardo n° 25 tamanho 176x250	Und	5000	0,20	1.000,00	Scryti
93.	Envelope pardo n° 28 tamanho 200x280	Und	5000	0,24	1.200,00	Scryti
94.	Envelope pardo n° 32 tamanho 324 x 229	Und	5000	0,28	1.400,00	Scryti
95.	Envelope pardo n° 34 tamanho 240x340	Und	5000	0,32	1.600,00	Scryti
96.	Envelope pardo n° 36 tamanho 265x360	Und	5000	0,37	1.850,00	Scryti
97.	Envelope pardo n° 41 tamanho 310x410	Und	2000	0,54	1.080,00	Scryti
98.	Envelope pardo n° 47 tamanho 370 x 470	Und	2000	0,78	1.560,00	Scryti
99.	Espeto cromado para papeis, com base arredondada	Und	50	6,10	305,00	chaparrau
100.	Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	Und	300	2,25	675,00	Goller
101.	Estilete pequeno corpo plástico com lamina	Und	300	1,30	390,00	Goller

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

	de 9mm e trava de segurança.					
102.	Etiqueta 2 carreira formulário contínuo 106,68x23,8	Cx	10	249,90	2.499,00	Pimaco
103.	Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha e 200 etiquetas por caixa.	Cx	25	74,50	1.862,50	Pimaco
104.	Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha e 3000 etiquetas por caixa.	Cx	25	74,50	1.862,50	Pimaco
105.	Etiqueta 6082 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa.	Cx	25	74,50	1.862,50	Pimaco
106.	Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1000 etiquetas por caixa.	Cx	25	72,00	1.800,00	Pimaco
107.	Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 250 etiquetas por caixa.	Cx	25	72,00	1.800,00	Pimaco
108.	Etiqueta 6282 tamanho 33,9x101,6	Cx	25	74,50	1.862,50	Pimaco
109.	Etiqueta g2	RI	300	8,10	2.430,00	3m
110.	Etiqueta p/preços grande	RI	300	5,90	1.770,00	3m
111.	Etiqueta tp 16	RI	250	3,70	925,00	Pimaco
112.	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	Und	400	4,25	1.700,00	cavia
113.	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	RI	600	3,10	1.860,00	aldebras
114.	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	RI	400	7,60	3.040,00	aldebras
115.	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	RI	400	9,10	3.640,00	aldebras
116.	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m	RI	400	13,80	5.520,00	aldebras
117.	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	RI	400	17,70	7.080,00	aldebras
118.	Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	RI	1000	3,80	3.800,00	aldebras
119.	Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	RI	600	4,20	2.520,00	aldebras
120.	Fita crepada tamanho 50x50m	RI	100	13,10	1.310,00	aldebras
121.	Fita crepada tamanho 24x50 m	RI	150	6,95	1.042,50	aldebras
122.	Fita crepada tamanho 38x50m	RI	150	11,50	1.725,00	aldebras
123.	Fita decorativa tamanho 16x50m cores variadas	RI	200	5,98	1.196,00	nisure
124.	Fita para demarcação de solo tamanho 50x30m	RI	50	41,10	2.055,00	aldebras
125.	Fita dupla face tamanho 19x30m	RI	100	12,70	1.270,00	aldebras
126.	Fita dupla face tamanho 25x30 m	RI	120	12,40	1.488,00	aldebras
127.	Formulário contínuo 80 colunas 2 vias branco com 1500 jogos	Cx	25	205,00	5.125,00	Jandaia
128.	Formulário contínuo 80 colunas 3 vias branco com 1000 folhas	Cx	20	213,00	4.260,00	Jandaia
129.	Formulário contínuo 80 colunas 1 via branco com 3000 folhas	Cx	30	147,00	4.410,00	Jandaia
130.	Gaveteiro com chave 3 gavetas para documentos	Und	20	425,00	8.500,00	Mv
131.	Gaveteiro com chave 5 gavetas para documentos	Und	20	425,00	8.500,00	mv
132.	Giz branco caixa com 64 bastões	Cx	300	1,78	534,00	Koala
133.	Giz colorido caixa com 64 bastões	Cx	300	2,05	615,00	Koala
134.	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	Cx	1000	1,50	1.500,00	Koala
135.	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	Cx	1000	2,97	2.970,00	Koala
136.	Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	Pt	4000	0,69	2.760,00	Glinorte
137.	Mina de grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas	Tb	300	1,18	354,00	goller
138.	Mina de grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas	Tb	300	2,05	615,00	goller
139.	Mina de grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas	Tb	50	2,35	117,50	goller
140.	Grampeador tipo alicate com estrutura metálica para grampo 26/6.	Und	50	36,00	1.800,00	goller
141.	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	Und	300	23,50	7.050,00	goller
142.	Grampeador metal grande 26/6	Und	70	14,33	1.003,10	goller
143.	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	Und	50	117,00	5.850,00	goller

144.	Grampo tamanho 26/6 caixa com 1.000 unidade cobreado	Cx	2000	1,79	3.580,00	goller
145.	Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidade cobreado	Cx	60	5,97	358,20	goller
146.	Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidade cobreado	Cx	300	17,95	5.385,00	goller
147.	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidade	Cx	200	12,60	2.520,00	goller
148.	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades	Cx	200	13,97	2.794,00	goller
149.	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	Cx	150	4,98	747,00	masterprint
150.	Placa de isopor com espessura de 05 mm	Fl	350	2,10	735,00	isoplac
151.	Placa de isopor com espessura de 10 mm	Fl	350	4,20	1.470,00	isoplac
152.	Placa de isopor com espessura de 15 mm	Fl	300	6,55	1.965,00	isoplac
153.	Placa de isopor com espessura de 20 mm	Fl	250	8,50	2.125,00	isoplac
154.	Placa de isopor com espessura de 25 mm	Fl	200	10,40	2.080,00	isoplac
155.	Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Tb	20	3,98	79,60	Goller
156.	Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Tb	50	1,75	87,50	Masterprint
157.	Lantejola acondicionada em embalagem plástica com 1000 unidades	Pct	300	5,30	1.590,00	Glinorte
158.	Lápis de cor em embalagem com 48 cores acondicionada em caixa de papelão.	Cx	100	39,90	3.990,00	Maped
159.	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	Cx	2000	5,74	11.480,00	Masterprint
160.	Lápis grafite nº 2 preto em madeira maciça sextavado e apontado.	Und	8000	0,29	2.320,00	masterprint
161.	Lapiseira diâmetro 0,5 mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha.	Und	100	4,50	450,00	Goller
162.	Lapiseira diâmetro 0,7 mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha.	Und	100	4,50	450,00	Goller
163.	Lapiseira diâmetro 0,9 mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha.	Und	100	4,50	450,00	Goller
164.	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	Und	250	8,50	2.125,00	Grafset
165.	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	Und	350	12,50	4.375,00	Grafset
166.	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	Und	200	23,50	4.700,00	Grafset
167.	Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas .	Und	250	17,90	4.475,00	Grafset
168.	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2	Und	170	9,90	1.683,00	Grafset
169.	Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas	Und	600	2,04	1.224,00	Radex
170.	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm	Und	150	3,55	532,50	Radex
171.	Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta.	Und	2000	2,98	5.960,00	radex
172.	Massa para modelar com 12 cores	Cx	1200	2,97	3.564,00	Koala
173.	Mastro para bandeira em alumínio com no mínimo 2 metros.	Und	70	74,00	5.180,00	Artbandeiras
174.	Molha dedo pote arredondado	Und	100	2,97	297,00	Radex
175.	Organizador mesa/gavetas em acrílico p/ escritório	Und	50	25,10	1.255,00	waleu
176.	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido	Pct	300	6,50	1.950,00	Jandaia
177.	Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 50 folhas	Pct	100	12,10	1.210,00	Cascudinho
178.	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas	Fl	2500	0,84	2.100,00	Artfloc
179.	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas	Fl	1200	0,85	1.020,00	Cromus
180.	Papel adesivo contact transparente com 50 micras	Metro	1400	2,70	3.780,00	Plavitec
181.	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	Fl	2000	0,87	1.740,00	Artfloc

182.	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	Fl	2500	0,96	2.400,00	cromus
183.	Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	Fl	4000	0,68	2.720,00	Jandaia
184.	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas	Rm	2000	22,95	45.900,00	Rino
185.	Papel tamanho ofício jornal resma com 500 folhas	Rm	50	20,00	1.000,00	Rst
186.	Papel hectógrafo stencil 220x330 a-4	Cx	20	75,00	1.500,00	Cis
187.	Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclado resma com 500 folhas	Rm	350	24,98	8.743,00	Jandaia
188.	Papel tipo ondulado cores variadas	Fl	800	2,60	2.080,00	Vmp
189.	Papel pautado com margem pacote c/400 folhas.	Pct	120	27,90	3.348,00	Jandaia
190.	Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas	Pct	300	11,30	3.390,00	Cascudinho
191.	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 250 folhas.	Pct	100	34,50	3.450,00	Cascudinho
192.	Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas	Pct	42	51,00	2.142,00	Cascudinho
193.	Papel branco plano tamanho 66x96 para off-set pacote com	Pct	20	269,00	5.380,00	Rst
194.	Papel plano couchê 66x96 pacote	Pct	20	269,00	5.380,00	Rst
195.	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	RI	50	105,00	5.250,00	Cromus
196.	Papel presente folha cores variadas	Fl	500	0,55	275,00	Cromus
197.	Papel seda cores variadas	Fl	2500	0,20	500,00	Cromus
198.	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	Und	250	19,00	4.750,00	Acp
199.	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico	Und	250	12,00	3.000,00	Acp
200.	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho ofício preta	Und	700	10,20	7.140,00	Polycart
201.	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho ofício preta	Und	800	10,20	8.160,00	polycart
202.	Pasta caba e elástico em papelão cores diversas	Und	2000	2,40	4.800,00	Dello
203.	Pasta com grampo em papelão cores diversas	Und	2000	2,00	4.000,00	Dello
204.	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas	Und	4000	4,25	17.000,00	Dello
205.	Pasta plástica tipo "I" tamanho a4.	Und	500	1,10	550,00	Acp
206.	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	Und	1000	2,54	2.540,00	Acp
207.	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	Und	1000	2,97	2.970,00	Acp
208.	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	Und	900	3,18	2.862,00	Acp
209.	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	Und	1000	3,97	3.970,00	Acp
210.	Pasta plástica com elástico cores variadas	Und	1000	1,97	1.970,00	Acp
211.	Pasta plástica com grampo cores variadas	Und	1000	1,90	1.900,00	Acp
212.	Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas	Und	1000	3,40	3.400,00	polycart
213.	Pasta em polionda com elástico lombada de 3,5 cm cores variadas	Und	1000	3,60	3.600,00	polycart
214.	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5 cm cores variadas	Und	1000	3,97	3.970,00	polycart
215.	Pasta tipo sanfona ofício com 12 divisória em plástico.	Und	50	19,80	990,00	Dello
216.	Pasta tipo sanfona tamanho a4 com 12 divisória em plástico.	Und	50	20,29	1.014,50	Dello
217.	Pasta tipo sanfona ofício com 31 divisória em plástico	Und	50	43,54	2.177,00	Dello
218.	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica	Und	2000	2,04	4.080,00	Dello
219.	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas	Und	900	3,44	3.096,00	Acp
220.	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 10/12 folhas.	Und	200	12,90	2.580,00	goller
221.	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 100 folhas.	Und	30	224,90	6.747,00	Cavia
222.	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 50/60 folhas.	Und	50	88,99	4.449,50	Goller
223.	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 30 folhas.	Und	200	43,54	8.708,00	goller
224.	Pilha alcalina "aa" cartela com 2unidades	Cart	200	6,54	1.308,00	Elgin
225.	Pilha alcalina "aaa" cartela com 2unidades	Cart	200	6,97	1.394,00	Elgin

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

226.	Pilha alcalina "grande" cartela com 2unidades	Cart	200	29,30	5.860,00	Elgin
227.	Pilha alcalina "media" cartela com 2unidades	Cart	200	23,90	4.780,00	Elgin
228.	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta cores variadas.	Und	1500	2,95	4.425,00	radex
229.	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 10	Und	220	2,64	580,80	Goller
230.	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 12	Und	220	2,98	655,60	Goller
231.	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	Und	220	3,98	875,60	Goller
232.	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18.	Und	220	3,98	875,60	Goller
233.	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 22	Und	220	8,98	1.975,60	Goller
234.	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 24	Und	220	9,44	2.076,80	Goller
235.	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 4	Und	220	2,34	514,80	Goller
236.	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 8	Und	120	2,34	280,80	Goller
237.	Pistola elétrica para cola quente grande	Und	100	17,99	1.799,00	Cis
238.	Pistola elétrica para cola quente pequena	Und	80	14,98	1.198,40	Cis
239.	Ponta em metal para mastro	Und	25	84,90	2.122,50	Artbandeiras
240.	Porta durex grande com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar	Und	50	18,30	915,00	goller
241.	Porta durex pequeno com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar	Und	50	9,09	454,50	Goller
242.	Porta lápis/clips/lembrete em acrílico com base anti derrapante	Und	50	13,90	695,00	waleu
243.	Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício	Und	200	14,98	2.996,00	Acrimet
244.	Prendedor de papel em aço tamanho 25mm.	Und	300	0,50	150,00	Acc
245.	Prendedor de papel em aço tamanho 32mm.	Und	300	0,66	198,00	Acc
246.	Prendedor de papel em aço tamanho 41mm.	Und	300	0,90	270,00	Acc
247.	Prendedor de papel em aço tamanho 51mm.	Und	300	1,40	420,00	Acc
248.	Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho120x90.	Und	25	136,00	3.400,00	Souza
249.	Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho150x120.	Und	25	160,00	4.000,00	Souza
250.	Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho200x120.	Und	25	225,90	5.647,50	cortart
251.	Quadro branco tamanho 100x80 com estrutura em alumínio.	Und	50	83,00	4.150,00	Souza
252.	Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio.	Und	20	98,00	1.960,00	Souza
253.	Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio.	Und	20	210,00	4.200,00	Souza
254.	Quadro branco tamanho 200x120 com estrutura em alumínio.	Und	20	265,00	5.300,00	Souza
255.	Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio.	Und	20	386,00	7.720,00	Souza
256.	Reabastece dor permanente para lápis marcador de quadro branco. O refil tem que ter a mesma marca do marcador no item	Und	200	10,50	2.100,00	Radex
257.	Régua mil metrada cristal tamanho 30 cm	Und	5000	0,54	2.700,00	Waleu
258.	Régua mil metrada cristal tamanho 50 cm	Und	600	2,87	1.722,00	Waleu
259.	Relógio grande de parede com funcionamento a pilha	Und	30	36,50	1.095,00	Goller
260.	Setas marcadoras de páginas, autoadesivas e removíveis – pct com 05 cores, com 100fls, medindo 11,9mmx43,2mm, qualidade igual ou superior ao post-it	Und	200	8,90	1.780,00	aldebras
261.	Suporte plástico para garrafão de 20 litros	Und	50	50,50	2.525,00	Theoto
262.	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm	Und	100	6,54	654,00	goller
263.	Tesoura tipo escolar com laminas em aço com no mínimo 13cm	Und	1500	2,37	3.555,00	Masterprint
264.	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm	Und	190	7,80	1.482,00	Goller
265.	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	Und	100	7,98	798,00	Cis

266.	Bloco lembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm.	Und	20	21,10	422,00	bahia
267.	Tinta permanente para carimbo com 40 ml acondicionada em embalagem plástica	Und	100	4,59	459,00	Radex
268.	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml cores variadas	Pte	500	4,39	2.195,00	Koala
269.	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas	Cx	500	3,14	1.570,00	koala
270.	Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml	Und	200	5,87	1.174,00	Radex
271.	Tinta para tecido pote com 250ml cores variadas	Und	700	12,90	9.030,00	Acrilex
272.	Percevejo latona do c/100unid	Cx	100	3,60	360,00	chaparrau
Total final da proposta					R\$ 730.759,50	
(setecentos e trinta mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)						

Art. 8º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura aquisição, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 15. O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, da seguinte forma:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgão público que assim solicitar.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.897/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN - CNPJ nº. 08.204.497/0001-71

Joaz Oliveira Mendes da Silva – Prefeito Municipal

CPF: 061.242.554-13

Gerenciador

CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP

CNPJ: 15.160.493/0001-02

Sr. ESMERINDO BALBINO

CPF: 642.772.834-20 (procurador)

Órgão Participante

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

Aos 07 (sete) dias de Abril do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número **015/2017**, cujo objetivo fora a formalização para **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS BEM COMO TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71

e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS BEM COMO TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M.S.M. E A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.932.503/0001-56.

ENDEREÇO: Rua Lírios, 85 – Lagoa Azul – Natal/RN – 59.129-742.

CONTATO: empresa.ecsconstrucoes@gmail.com – Fone: (84) 3003-0003

ITEM	QUANT.	MODELO	CAPACIDADE	SERVIÇOS	VLR UNT	VLR TOTAL
01	150	Ar Condicionado Split	9000	MANUTENÇÃO		

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

			btus	PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
02	150	Ar Condicionado Split	12000 btus	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
03	50	Ar Condicionado Split	18000 btus	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
04	50	Ar Condicionado Split	24000 btus	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
05	50	Ar Condicionado Split	9000 btus	INSTALAÇÃO P-ADRÃO DE 2,5 MTS ENTRE EVAPARADORA E CONDENSADORA COM FIAÇÃO, TUBULAÇÃO REVESTIDA, MANTA TERMICA E ABERTURA E FECHAMENTO DE PAREDE QUANDO NECESSÁRIO.	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
06	50	Ar Condicionado Split	12000 btus	INSTALAÇÃO PADRÃO DE 2,5 MTS ENTRE EVAPARADORA E CONDENSADORA COM FIAÇÃO, TUBULAÇÃO REVESTIDA, MANTA TERMICA E ABERTURA E FECHAMENTO DE PAREDE QUANDO NECESSÁRIO	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
07	20	Ar Condicionado Split	18000 btus	INSTALAÇÃO PADRÃO DE 2,5 MTS ENTRE EVAPARADORA E CONDENSADORA COM FIAÇÃO, TUBULAÇÃO REVESTIDA, MANTA TERMICA E ABERTURA E FECHAMENTO DE PAREDE QUANDO NECESSÁRIO.	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
08	20	Ar Condicionado Split	24000 btus	INSTALAÇÃO PADRÃO DE 2,5 MTS ENTRE EVAPARADORA E CONDENSADORA COM FIAÇÃO, TUBULAÇÃO REVESTIDA, MANTA TERMICA E ABERTURA E FECHAMENTO DE PAREDE QUANDO NECESSÁRIO.	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
09	400 MTS	Ar Condicionado Split	9000 Btus 12000 Btus 18000 Btus 24000 btus	METRO EXCEDENTE ENTRE EVAPARADORA E CONDENSADORA COM FIAÇÃO, TUBULAÇÃO REVESTIDA, MANTA TERMICA E ABERTURA E FECHAMENTO DE PAREDE QUANDO NECESSÁRIO.	R\$ 38,00	R\$ 15.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 66.225,00
(SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)						

Art. 8º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura aquisição, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 15. O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, da seguinte forma:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgão público que assim solicitar.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.897/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN - CNPJ nº. 08.204.497/0001-71
Joaz Oliveira Mendes da Silva – Prefeito Municipal
CPF: 061.242.554-13
Gerenciador

M.S.M. E A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 04.932.503/0001-56.
JOELSON MEDEIROS DE ARAÚJO
CPF: 009.890.904-50 (Procurador)
Órgão Participante

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

Aos 06 (seis) dias de Abril do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número **008/2017**, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO, SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, PROVENIENTES DO HOSPITAL MUN. PRES. CAFÉ FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **REGISTRO DE PREÇO, SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, PROVENIENTES DO HOSPITAL MUN. PRES. CAFÉ FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações e Secretaria Municipal de Saúde, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;

- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ALFA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 14.104.393/0001-98

ENDEREÇO: R. Anibal Correia, 2703 – Candelaria – Natal/RN.

TELEFONE: (84) 3343-3667

EMAIL: alpha.sercons@gmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bombonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de resíduos hospitalar (incineração), destinação correta das cinzas,	Und	600	R\$ 88,00	R\$ 52.800,00
02	Bombonas de 200 litros, para coleta, gerenciamento, transporte e tratamento adequado de medicamentos vencidos hospitalar (incineração), destinação correta das cinzas,	Und	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 61.600,00
(SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)					

Art. 8º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura aquisição, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 15. O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, da seguinte forma:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgão público que assim solicitar.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.897/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN

CNPJ nº. 08.204.497/0001-71

Joaz Oliveira Mendes da Silva – Prefeito Municipal

CPF: 061.242.554-13

Gerenciador

ALFHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 14.104.393/0001-98

HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL

CPF: 010.625.104-02 (procurador)

Órgão Participante

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

Aos 05 (cinco) dias de Abril do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 016/2017, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, VISANDO LEVANTAMENTO, ACOMPANHAMENTO PARA MANTER A REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, VISANDO LEVANTAMENTO, ACOMPANHAMENTO PARA MANTER A REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADE ORGANIZACIONAIS – CACEX				
CNPJ: 02.398.628/0001-12		Telefone: 84 3091-1011 – 33011282		e-mail: centrocacex@hotmail.com
Endereço: Av. Antonie Saint Exupery, 1003 – Pitimbu – Natal/RN.				
Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, VISANDO LEVANTAMENTO, ACOMPANHAMENTO PARA MANTER A REGULARIDADE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONVÊNIOS COM O MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN;</p> <p>-Acompanhamento e emissão do relatório previdenciário sobre as obrigações previdenciárias correntes;</p> <p>-Conferência das retenções previdenciárias no repasse do fundo de participação dos municípios fpm e atendimento ao município com esclarecimentos relativos;</p> <p>-Acompanhamento e emissão da situação fiscal tributária, relativos ao âmbito administrativo da receita federal e procuradoria geral da união;</p> <p>-Emissão de darf referente ao parcelamento negociado do pasep correspondente aos débitos inscritos em dívida ativa da união;</p> <p>-Emissão do darf correspondente a multa por envio em atraso de dctf (declaração de crédito e tributos federais);</p> <p>-Acompanhamento e emissão da certidão previdenciária (inss);</p> <p>-Outros serviços necessários e vinculados a secretaria da receita federal;</p> <p>-Elaboração e juntada de toda documentação prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na elaboração, encaminhamento, acompanhamento dos contratos de repasse, convênios entre outros sistemas de convênios – SISCOV;</p> <p>-Solicitar ao município a documentação relativa ao projeto/proposta aprovada e contratada, englobando o projeto técnico de engenharia, documentação de área e licenciamento ambiental quando for o caso, bem como qualquer documento que a caixa venha a solicitar para aprovação definitiva do projeto;</p> <p>-Preparar ofícios de encaminhamento dos documentos recebidos e verificar a conformidade dos mesmo com o objeto proposto e a diligência notificada ao município;</p> <p>-Acompanhamento dos diversos tramite processual junto a caixa, desde a contratação até a prestação de contas final;</p> <p>-Orientação quanto às medidas a serem adotadas visando á solução dos problemas apontados quando do andamento dos contratos;</p>	12 MESES	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

Art. 8º. O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura aquisição, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
 - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 15. O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, da seguinte forma:

- a) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgão público que assim solicitar.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.897/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN

CNPJ nº. 08.204.497/0001-71

Joaz Oliveira Mendes da Silva – Prefeito Municipal

CPF: 061.242.554-13

Gerenciador

CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADE ORGANIZACIONAIS – CACEX

CNPJ: 02.398.628/0001-12

Sr. DANIEL ROUSSEAU LACERDA FRANCA - CPF: 034.432.794-90

Órgão Participante

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 018/2017 – PP-SRP
CONTINUEDADE DA SESSÃO**

O Município de EXTREMOZ RN, torna público que fica marcado a continuidade da sessão para o dia **13 de Abril de 2017 as 10:00 Hrs.**, onde fará a continuidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços para a aquisição de material odontológico, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Extremoz/RN.** Fica desde já convocada as empresas **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA – EPP, CNPJ: 11.511.020/0001-43**, representada pelo Sr. TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ, CPF: 007.422.234-18 (procurador), **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 16.826.043/0001-60** representado pelo Sr. ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO, CPF: 044.702.654-20 (Sócio administrador) e **PHOSPONDONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75**, representado pelo Sr. PABLO MEDEIROS DOS SANTOS, CPF: 052.713.244-60 (procurador). Informamos que o setor licitatório encontra-se em novo endereço sendo: Rua São Pedro, S/N – Loteamento São Miguel Arcanjo – Extremoz/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 10 de Abril de 2017.

Cícero Antônio Bezerra Junior
Pregoeiro Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 024/2017 – PP-SRP

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **24 de Abril de 2017 as 09:00 Hrs.**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços para Serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos e máquinas) pertencente ao município de Extremoz/RN.** O edital e seus anexos estão a disposição na sede da prefeitura sitio a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000. A

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 06 de Abril de 2017 - **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.**

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 025/2017 – PP-SRP

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **24 de Abril de 2017 as 12:00 Hrs.**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de combustíveis, óleo lubrificantes e derivados destinado a frota pertencente ao município de Extremoz/RN**. O edital e seus anexos estão a disposição na sede da prefeitura sítio a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 06 de Abril de 2017 - **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.**

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2017

Pelo Município: MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001--71.

Pelo Fornecedor: **MARCELO XAVIER E SILVA – CNPJ: 40.790.719/0001-98.**

Objeto: Confecção de carimbos, visando atender as necessidades administrativas das secretarias do Município de Extremoz/RN.

Valor Global R\$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais)

Base Legal: Lei n.º. 8.666/93 - Art. 24, Inciso II.

Pelo Município: MUNICIPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – **FRANCISTONY JOAQUIM VALETIM DA SILVA – CPF:**

055.768.104-90 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES.

Pelo Fornecedor: **MARCELO XAVIER E SILVA – CNPJ: 40.790.719/0001-98.**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71.

Contratado: **M.S.M. E A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 04.932.503/0001-56.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS BEM COMO TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.**

Valor Global: **R\$ 66.225,00 (Sessenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais)**, para todos os itens.

Oriundo: Pregão Presencial de N.º 015/2017.

Base Legal: Lei n.º. 10.520/02 e 8.666/93.

Vigência do Contrato: 31.12.2017

Pelo Contratante: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71

JOAO OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 061.242.554-13 – PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Contratado: **M.S.M. E A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 04.932.503/0001-56.**

JOELSON MEDEIROS DE ARAÚJO - CPF: 009.890.904-50 (Procurador).

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2017 – SAAE/EXTREMOZ **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 019/2017**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da portaria de n.º 028/2017 de 02/01/2017, torna público que a empresa JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no 03.203.151/0001-35, ganhou o certame do Pregão Presencial n.º. 005/2017, razão pela qual foi declarada vencedora, sendo o item adjudicado em seu favor.

Extremoz/RN, 07 de abril de 2017.

RENATA THAIS S. SANTOS
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 005/2017 – SAAE/EXTREMOZ **PROCESSO N.º. 019/2017**

O Diretor Presidente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE EXTREMOZ - SAAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º. 10.520/02 e legislação complementar, bem como com fulcro no resultado do certame oriundo do Pregão Presencial n.º. 005/2017 - SAAE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de software comercial de faturamento e arrecadação, com tecnologia compatível com o sistema de Coleta de Leitura com Emissão Simultânea de Conta de Água para uso do SAAE, resolve **HOMOLOGAR** o certame em favor da empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no 03.203.151/0001-35, com valor global de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Extremoz/RN, 07 de abril de 2017.

MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS
Diretor Presidente - SAAE – Extremoz/RN
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE – EXTREMOZ/RN, vinculado a Prefeitura de Municipal de Extremoz, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização da dispensa de licitação abaixo descrito, consoante se segue:

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

INTERESSADO: CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL - CDL

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais (e-CNPJ/e-CPF), sem Tokens, com validade de 03 (três) anos, com fito de atender as necessidades do SAAE-EXTREMOZ.

VALOR: R\$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 07 de abril de 2017.

Extremoz/RN, 07 de abril de 2017.

MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS
Diretor Presidente - SAAE – Extremoz/ RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias de abril do ano de dois mil e dezessete, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ - SAAE**, inscrito no CNPJ nº. 08.451.643/0001-63, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS**, inscrito no CPF sob nº 945.651.202-91, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 003/2017, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implantação e administração de cartões de alimentação de uso pessoal, para aquisição gêneros alimentícios “*in natura*”, que se encaixem no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, na forma de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônico, magnéticos ou oriundos de tecnologia apropriada), utilizáveis em estabelecimentos credenciados, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante dos Anexos deste Edital, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 003/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à Contratação de empresa especializada em gerenciamento, implantação e administração de cartões de alimentação de uso pessoal, para aquisição gêneros alimentícios “*in natura*”, que se encaixem no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, na forma de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônico, magnéticos ou oriundos de tecnologia apropriada), utilizáveis em estabelecimentos credenciados, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

II – DAS PARTES SIGNATÁRIAS:

São partes signatárias da presente da Presente Ata de Registro de Preços:

I - O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE EXTREMOZ - SAAE**, inscrito no CNPJ nº. 08.451.643/0001-63, com sede na Rua Antônio Cabral Brito, nº. 208, Centro, Extremoz, CEP nº. 59.575-000;

II – A **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.904.951/0001-95, com sede na Av. Park Sul, nº. 60, Centro, Matias Barbosa/MG, CEP nº. 36.120-000.

III – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O ÓRGÃO GERENCIADOR – SAAE/EXTREMOZ, obriga-se a:

- Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;

ANO VII – Nº 1450 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2017

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com

- e. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

V – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE FORNECEDOR:

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o Instrumento de Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no prazo máximo definido NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL N°. 003/2017 - SAAE, contado da data de recebimento Nota de Empenho e assinar o Instrumento de Contrato, ou instrumento equivalente;
- d) Fornecer/executar os produtos/serviços conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) Entregar/executar os produtos/serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos equipamentos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – DA VALIDADE DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de até 12 (doze) meses, contando a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação desta na imprensa oficial (jornal do município), em conformidade com as disposições do art. 110 da Lei 8.666/930.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

VII – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REGISTRADA:

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CONTRATADA	QUANTIDADE (CARTÕES)	VALOR DA TAXA (%)
01	Gerenciamento, implantação e administração de cartões de alimentação de uso pessoal, para aquisição gêneros alimentícios "in natura", que se encaixem no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, na forma de documentos de legitimação na forma de cartões (eletrônico, magnéticos ou oriundos de tecnologia apropriada), utilizáveis em estabelecimentos credenciados.	POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS LTDA	70	0,00%

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela Diretoria Administrativa e Financeira, quando solicitado os créditos, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável.

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

§5º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

IX – DA PUBLICIDADE:

O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

X – DA REVISÃO:

A taxa registrada poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado, sempre por meio de processo administrativo.

XI – DA ENTREGA DOS CARTÕES:

A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra/Contrato.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da CONTRATADA, INCLUSIVE DIFERENÇA DE ALÍQUOTA DE IMPOSTO, se houver.

§1. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo;
- c) Por ocasião da entrega/execução, a CONTRATADA deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da CONTRATANTE responsável pelo recebimento;
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o SAAE poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

XII – DAS SANÇÕES:

São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, no termo de referência e/ ou contrato, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

§1º – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

§2º – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

§3º – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

§4º – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

§5º – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do SAAE, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§1º - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

§2º - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Diretor Presidente do SAAE.

XIV – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892/13, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte. Nada mais havendo a tratar, lavrei RENATA THAIS SILVA DOS SANTOS REIS (pregoeira), a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Extremoz/RN, 07 de abril de 2017.

PELO SAAE:MIKCAYL MATHEUS MELO DE MORAIS - Diretor Presidente

PELA POLICARD:MARCOS JUNIO PEREIRA CARNEIRO - CPF 013.407.526-97 / Representante Legal

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE EXTREMOZ
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PP SRP 006.2017**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Extremoz/RN, torna público, o CANCELAMENTO do Processo Licitatório PP SRP Nº. 006/2017, que tem como objetivo de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de outsourcing (terceirização) de impressão, para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Extremoz. Justificativa: alteração no Edital. Extremoz/RN, 10 de Abril de 2017. Danilo Bezerra - Pregoeiro

EXPEDIENTE

<u>PODER EXECUTIVO</u>	<u>PODER LEGISLATIVO</u>	<u>PODER JUDICIÁRIO</u>
<p>JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA Prefeito Municipal DJALMA DE SALES Vice-Prefeito DEYSE ELAINE BEZERRA NEVES Secretária Municipal do Gabinete Civil FRANCISTONY JOAQUIM VALENTIM DA SILVA Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.</p>	<p>FÁBIO VICENTE DA SILVA Presidente JOSIAS DE OLIVEIRA FARIAS Vice – presidente CLEYTON SAINT CLAIR DA SILVA 1º Secretário RENATO JOSÉ BARBOSA LEITE 2º Secretário KILTER HARMISTONG DE LIMA ARAÚJO 3º Secretário</p>	<p>DR. DIEGO COSTA PINTO DANTAS Juiz Titular da Comarca de Extremoz Vara Única MINISTÉRIO PÚBLICO DRA. LIDIANE OLIVEIRA DO SANTOS CÂMARA Promotora de Justiça da Comarca de Extremoz FERNANDO JOSÉ DA PAZ Chefe do Cartório Eleitoral</p>

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO VII – CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES: FRANCISTONY J. VALENTIM DA SILVA
 Rua Capitão José da Penha, s/n. Centr. Extremoz/RN, CEP: 59575-000 www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
DIRETOR GERAL: RUBENS DANILO SOUSA DAMIÃO
 e-mail: danilodeextremoz@gmail.com